



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
FÓRUM MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2009-E
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 1480/2009-JF/SE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de expedientes, de embalagens e empacotamentos e para manutenção de bens móveis, para uso desta Seção Judiciária, no desempenho das tarefas diárias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Decreto n. 3.931/01, Lei Complementar 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações.

ABERTURA: DATA: 19/11/2009
HORA: 11 horas (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

TELEFONE: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão

FAX: (79) 3216-2244 - SECOM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009 - JF/SE

REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 051/09 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em que se observarão os preceitos de direito público e, em especial, as disposições contidas na Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Decreto n. 3.931/01, Lei Complementar 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição futura de materiais de expedientes, de embalagens e empacotamentos e para manutenção de bens móveis** para utilização nesta Seccional, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº. 3.931/2001.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:
DATA: 19/11/2009, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 11h00min (onze horas) – horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

3 – DO PRAZO DE VALIDADE

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

- 3.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3.** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe – o direito de adquirir de cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;
- 4.5.1.** Que se encontre em regime de concordata ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- 4.5.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.5.3.** Que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.
- 5.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2.** O credenciamento da licitante, bem assim sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até as 11h00min do dia 19/11/2009, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5.** Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

- a) Preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhamento dos materiais ofertados, inclusive: marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas constantes deste Edital, devendo ser os mesmos novos e primeiro uso;
 - d.1) A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado dos produtos ofertados;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.

- 6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 6.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02(duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (79) 3216-2244, como também através do correio eletrônico licitacao@jfse.jus.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n.

5.450/05, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício

somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.
- 9.2.** Será exigida a apresentação de amostra do objeto que compõe o item licitado, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de comunicação à empresa. Esta amostra deverá atender a todas as especificações deste Edital, sob pena de desconsideração da sua proposta para efeito de julgamento.
- 9.2.1.** Para atendimento do disposto neste subitem a licitante poderá indicar local onde se encontra referida amostra e, às suas expensas, conduzir os servidores responsáveis para que sejam efetuadas as devidas análises, que serão efetivadas no prazo de 02(dois) úteis;
- 9.2.2.** Os equipamentos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, e desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;
- 9.2.3.** A responsabilidade pela montagem dos equipamentos é da licitante, não cabendo ao Contratante qualquer ônus por incorreções na instalação.
- 9.3.** Na hipótese de a amostra não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, exigindo a apresentação da amostra correspondente e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3.1.** Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de obter preço mais vantajoso para a administração.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.
- 10.1.1.** Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

- 10.2.** Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 10.2.1.** Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
 - 10.2.2.** Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- 10.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, na forma do item 6.8.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail andrews@jfse.jus.br e licitacao@jfse.jus.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 14.1.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.1.2.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 14.1.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.1.3.** Para aqueles licitantes com sede em Aracaju/SE, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária de Sergipe, no endereço constante do preâmbulo, por

representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

14.1.4. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária de Sergipe, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

14.1.4.1. Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do Aviso postado.

14.1.4.2. A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.

14.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcorrer do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.3. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

15.2. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

15.3. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.4. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

15.5. O prazo de retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 15.6.** A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

16 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 16.01.** O fornecimento do material solicitado deverá ser efetuado na sede desta Seção Judiciária, Setor de Almoarifado, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas, no prazo de 20(vinte) dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho
- 16.2.** O material será recebido pela Chefia da Seção de Material e Patrimônio, mediante verificação da conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.
- 16.3.** A Chefia da Seção de Material e Patrimônio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Termo, na respectiva proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 000821, no elemento de despesa 33903028
- 17.2.** Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 – DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.
- 18.1.1.** Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.
- 18.2.** A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

- 18.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 18.4.** A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS PENALIDADES

- 19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 19.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.6.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 19.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 19.8.** Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência;
- 19.9.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

- 19.10.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.
- 19.11.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 19.12.** Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 19.13.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 19.14.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 19.15.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito:
- 21.1.1.** Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 21.1.1.1.** A empresa fornecedora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 21.1.1.2.** A empresa fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
 - 21.1.1.3.** A empresa fornecedora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços,

em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

21.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

21.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado;

21.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

21.1.2. Pelo fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.1.2.1. A solicitação da(s) fornecedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro desta Seccional, sendo a esta facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:

22.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

- 22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 22.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 22.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
 - d) Anexo IV - Preços Máximos a que a Administração se dispõe a pagar.
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.09.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2244, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 28 de outubro de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009-E
Processo Administrativo nº. 1480/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para fins aquisição de **materiais de** expediente, de embalagem e empacotamento e para manutenção de bens móveis, visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados do Órgão.

APRESENTAÇÃO:

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, §2º, II, da Lei 8.666/93, apresentamos um estudo preliminar, cujo objetivo final é auxiliar a Seção de Licitações e Contratos na elaboração do Edital objeto deste Projeto.

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de **expediente, de embalagem e empacotamento e para manutenção de bens móveis**, visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados da Justiça Federal do Estado de Sergipe, **através do sistema de registro de preços.**

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária pela necessidade de se manter atualizado e abastecido o Setor de Almoxarifado desta Seção Judiciária, propiciando o bom desempenho das tarefas diárias.

3. DISCRIMINATIVO DOS MATERIAIS:

Item	Especificação do material	Descrição complementar	Unid	Prazo de entrega	Quant	Preço médio de mercado	Código
1	Cola instantânea , aplicação acrílico/louça/vidro e plástico, componente básico ester de cianoacrilato.	Peso líquido mínimo de 5g. Validade mínima de 12 meses.	Und	IM	120	5,00	354895
2	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta náilon, tipo carga descartável, cor tinta azul	Validade mínima de 12 meses	Und	IM	300	1,43	202048
3	Prancheta portátil , material acrílico, comprimento 340, largura 235, espessura 3, cor fumê.	prendedor plástico, bordas arredondadas e laterais.	Und	IM	50	5,49	312914
4	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 50 , graduação centímetro, tipo material rígido	Material plástico transparente	Und	IM	20	1,45	233097
5	Molha-dedos , material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.	Creme anti-bacteriano, com fórmula anti-séptica e anti-alérgica. Peso líquido 12 g.	Und	IM	400	2,57	201847
6	Almofada para carimbo n.º 02. Validade mínima: 18 meses.	Cor azul	Und	IM	100	4,91	203289
7	Almofada para carimbo n.º 03. Validade mínima: 18 meses.	Cor vermelha	Und	IM	100	2,59	203287
8	Agenda (2010 / 2011) . Material: couro, executiva, anual.	Cor preferência: Preta (ou outra)	Und	IM	30	19,95	203566
9	Prancheta portátil, material acrílico (ou poliestireno), prendedor de poliestireno, espessura 4 mm, transparente ou	Mínimo de 330 x 230 mm	Und	IM	15	9,36	343003

	fumê.						
10	Etiqueta uma carreira c/3000, imp. Matricial, adesiva, material papel, cor branca, 1 carreira.	Tam. 149 x 48,8mm Cx. com 3.000 unid	Und	IM	200	90,86	292533
11	Envelope branco med. 23x16cm	Com timbre	Und	IM	6000	0,15	272895
12	Envelope branco med. 24x34cm	Com timbre	Und	IM	6000	0,25	266046
13	Envelope branco med. 31x41cm	Sem timbre	Und	IM	7000	0,58	242148
14	Envelope branco med. 31x41cm	Com timbre	Und	IM	7000	0,58	295333
15	Fita adesiva , rolo med. 12mmx30m	Cor vermelha	Und	IM	10	0,68	290640
16	Fita corretiva para maquina de escrever IBM Mod. 6783		Und	IM	10	20,25	254172
17	Fita rolete entintado para logos	Uma cor	Und	IM	10	8,00	250307
18	Fita rolete entintado para logos	Duas cores	Und	IM	10	7,60	291689
19	Reforço plástico auto adesivo redondo, aplicação papel perfurado, material plástico. Caixa com 500 unid.	diâmetro 15 mm	Und	IM	50	5,29	313393
20	Pasta Az lombo estreito	Tam. ofício	Und	IM	150	11,06	262641
21	Pasta classificadora , plastificada.	Capa dura.	Und	IM	200	3,18	295877
22	Tinta para almofada , tubo com 40 ml	Cor azul	Und	IM	50	1,49	288739
23	Tinta para almofada. Tubo com 40ml.	Cor preta	Und	IM	50	1,79	283589
24	Tinta para almofada. Tubo com 40ml.	Cor vermelha	Und	IM	50	1,66	288985
25	Bloco para recado auto adesivo com 100 fls. Mínimo de 75 x 75 mm.	Cor: amarela (Tipo Post it).	Und	IM	1000	4,92	263614
26	Livro de protocolo p/ correspondência. Com 100 fls.	Capa dura.	Und	IM	20	4,83	223521
27	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 07	Und	IM	30	3,26	278608
28	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 12	Und	IM	30	5,90	278611
29	Corretivo líquido a base de água	Mínimo: 18 ml	Und	IM	100	1,15	201129
30	Grampo para grampeador , cx. com 5000und	Tam. 26/6mm	Und	IM	100	3,77	203144
31	Perfurador de papel , material metal, tipo grande, tratamento superficial niquelado, manual	capacidade perfuração mín.: 150 folhas.	Und	IM	5	411,56	138355
32	Grampeador , material aço, compr. Mínimo = 17 cm.	Tam. 26/6mm	Und	IM	40	14,27	285553

33	Perfurador para papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial niquelado, funcionamento manual	Capacidade perfuração mín.: 20 fls.	Und	IM	10	15,04	202373
34	Grampeador , material metal, tipo mesa, capacidade mínima de 30 fls., tamanho grampo 26/6	características adicionais: pintura epóxi	Und	IM	100	57,45	288921
35	Porta revista , material poliestireno, altura 228, largura 220, espessura 70.	Cor: azul	Und	IM	20	14,71	312750

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 46.996,80

CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: **30.16**

Item	Especificação do material	Descrição complementar	Unid	Prazo de entrega	Quant	Preço médio de mercado	Código
1	Pasta p/ arquivo morto polionda (plástico)	Med. 380x290x175 mm	Und.	IM	5000	5,02	138282
2	Fita para empacotamento , larga, transparente.	50 mm x 50 m	Und.	IM	300	2,53	354709

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 25.859,00

CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: **30.19**

Item	Especificação do material	Descrição complementar	Unid	Prazo de entrega	Quant	Preço médio de mercado	Código
1	Pilha D (grande) Para lanterna. Sem mercúrio e sem cádmio. Recarregável. Cartela com 2 unid.	Validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega. Compatível com qualquer recarregador de pilhas.	Und.	IM	10	22,63	231787
2	Pilha 9 v super longa (quadrada) , recarregável (mínimo de 280 mAh*).	Validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega. Compatível com qualquer recarregador de pilhas.	Und.	IM	25	15,60	53180
3	Recarregador para pilha "D" recarregável (a grande)		Und.	IM	10	49,30	150500

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 1.109,30

CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: **30.25**

CONVENÇÃO:

IM = Entrega imediata; no prazo de **20 dias** a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

- a) Os prazos de validade deverão ser contados a partir da data da entrega do material;
- b) O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa neste anexo;
- c) O material comprado estará sujeito a remessa para confirmação de autenticidade, junto ao fabricante.
- d) Preço máximo em que a Administração se dispõe a pagar: 5% acima do preço médio de mercado.
- e) Atentar para a lei de licitação e contratos e também o disposto no art. 12, §3º alínea “a” do Decreto 3.931 / 2001:
 - i. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** (grifo nosso)

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento do objeto deste Termo deverá ser efetuado na sede desta Seção Judiciária, Setor de Almoxarifado, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a quinta-feira das 14 às 18 horas e na sexta-feira das 8 às 12 horas.
- 4.2. O objeto deste Termo será recebido pela Chefia da Seção de Almoxarifado, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.
- 4.3. A Chefia da Seção de Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Termo, na respectiva proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

Aracaju, 3 de novembro de 2009.

(a)MARCIO A. M. NEPOMUCENO
Supervisor-Assistente da S.M.P.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2009-E
Processo Administrativo n°. 1480/2009

ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° */2009 – ARP**

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE EMBALAGEM E EMPACOTAMENTO E
PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Aos ____ dias de _____ do ano de 2009, a Seção de Licitação e Contratos deste Órgão Judiciário, por força da Portaria n° 051/09-DF/JF/SE, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP) n° ***/2009**, referente ao Pregão n° 016/2009 – JF/SE (PA n° 1480/09), que objetiva **aquisição futura de materiais de expedientes, de embalagens e empacotamentos, e para manutenção de bens móveis** desta Seção Judiciária, segundo o(s) preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) definido(s) na licitação supra, bem como observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Dec. n° 3.931, de 19/12/2001.

Art. 1º. A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE obriga-se a:

- a) solicitar, via fax ou telefone, o eventual fornecimento do material cujo preço encontra-se registrado na presente ARP;
- b) emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da solicitação;
- c) atentar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei n° 8.666/93, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Seção de Matéria e Patrimônio.

§ 1º. O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º. O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no *site* desta Seção Judiciária na *Internet* (*www.jfse.gov.br*), durante a vigência da ARP.

§ 3º. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º. O pagamento será efetuado pela JF-SE no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária a serem indicadas pela mesma, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
- b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal pela Seção responsável.

§ 2º. A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º. A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurada ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Seção Judiciária, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Seção de Licitações e Contratos a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Art. 9º. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;

- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo à presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do Fornecedor:

- a) na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§ 1º. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III;

Art. 10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- b) .As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- c). As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- d). Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- e). Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- f). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- g) Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência;

- h).** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- i).** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.
- j).** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- l).** Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- m).** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- n).** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- o).** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

ART. 11. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aracaju/SE, ** de ***** de 2009.

Juiz Federal xxxxxxxxxxxx
Diretor do Foro

REPRESENTANTES:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009-E
Processo Administrativo nº. 1480/2009

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela
SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao
Pregão Eletrônico nº. 016/2009-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar
todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009-E
Processo Administrativo nº. 1480/2009

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009-E
Processo Administrativo nº. 1480/2009

ANEXO V

(obs.: usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº. 016/09-JF/SE

_____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade n. _____,
CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO N° 016/2009 – JF/SE

ANEXO VI

PREÇOS MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

Item	Especificação do material	Descrição complementar	Unid	Prazo de entrega	Quant	Preço médio de mercado	Código
1	Cola instantânea , aplicação acrílico/louça/vidro e plástico, componente básico ester de cianoacrilato.	Peso líquido mínimo de 5g. Validade mínima de 12 meses.	Und	IM	120	5,00	354895
2	Pinel atômico , material plástico, tipo ponta náilon, tipo carga descartável, cor tinta azul	Validade mínima de 12 meses	Und	IM	300	1,43	202048
3	Prancheta portátil , material acrílico, comprimento 340, largura 235, espessura 3, cor fumê .	prendedor plástico, bordas arredondadas e laterais.	Und	IM	50	5,49	312914
4	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 50 , graduação centímetro, tipo material rígido	Material plástico transparente	Und	IM	20	1,45	233097
5	Molha-dedos , material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.	Creme anti-bacteriano, com fórmula anti-séptica e anti-alérgica. Peso líquido 12 g.	Und	IM	400	2,57	201847
6	Almofada para carimbo n.º 02. Validade mínima: 18 meses.	Cor azul	Und	IM	100	4,91	203289
7	Almofada para carimbo n.º 03. Validade mínima: 18 meses.	Cor vermelha	Und	IM	100	2,59	203287
8	Agenda (2010 / 2011) . Material: couro, executiva, anual.	Cor preferência: Preta (ou outra)	Und	IM	30	19,95	203566
9	Prancheta portátil , material acrílico (ou poliestireno), prendedor de poliestireno, espessura 4 mm, transparente ou fumê.	Mínimo de 330 x 230 mm	Und	IM	15	9,36	343003

10	Etiqueta uma carreira c/3000, imp. Matricial, adesiva, material papel, cor branca, 1 carreira.	Tam. 149 x 48,8mm Cx. com 3.000 unid	Und	IM	200	90,86	292533
11	Envelope branco med. 23x16cm	Com timbre	Und	IM	6000	0,15	322657
12	Envelope branco med. 24x34cm	Com timbre	Und	IM	6000	0,25	266046
13	Envelope branco med. 31x41cm	Sem timbre	Und	IM	7000	0,58	242148
14	Envelope branco med. 31x41cm	Com timbre	Und	IM	7000	0,58	295333
15	Fita adesiva , rolo med. 12mmx30m	Cor vermelha	Und	IM	10	0,68	290640
16	Fita corretiva para maquina de escrever IBM Mod. 6783		Und	IM	10	20,25	254172
17	Fita rolete entintado para logos	Uma cor	Und	IM	10	8,00	250307
18	Fita rolete entintado para logos	Duas cores	Und	IM	10	7,60	291689
19	Reforço plástico auto adesivo redondo, aplicação papel perfurado, material plástico. Caixa com 500 unid.	diâmetro 15 mm	Und	IM	50	5,29	313393
20	Pasta Az lombo estreito	Tam. ofício	Und	IM	150	11,06	262641
21	Pasta classificadora , plastificada.	Capa dura.	Und	IM	200	3,18	295877
22	Tinta para almofada , tubo com 40 ml	Cor azul	Und	IM	50	1,49	288739
23	Tinta para almofada . Tubo com 40ml.	Cor preta	Und	IM	50	1,79	283589
24	Tinta para almofada . Tubo com 40ml.	Cor vermelha	Und	IM	50	1,66	288985
25	Bloco para recado auto adesivo com 100 fls. Mínimo de 75 x 75 mm.	Cor: amarela (Tipo Post it).	Und	IM	1000	4,92	263614
26	Livro de protocolo p/ correspondência. Com 100 fls.	Capa dura.	Und	IM	20	4,83	223521
27	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 07	Und	IM	30	3,26	278608
28	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 12	Und	IM	30	5,90	278611
29	Corretivo líquido a base de água	Mínimo: 18 ml	Und	IM	100	1,15	201129
30	Grampo para grampeador , cx. com 5000und	Tam. 26/6mm	Und	IM	100	3,77	203144
31	Perfurador de papel , material metal, tipo grande, tratamento superficial niquelado, manual	capacidade perfuração mín.: 150 folhas.	Und	IM	5	411,56	138355
32	Grampeador , material aço, compr. Mínimo = 17 cm.	Tam. 26/6mm	Und	IM	40	14,27	285553

33	Perfurador para papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial niquelado, funcionamento manual	Capacidade perfuração mín.: 20 fls.	Und	IM	10	15,04	202373
34	Grampeador , material metal, tipo mesa, capacidade mínima de 30 fls., tamanho grampo 26/6	características adicionais: pintura epóxi	Und	IM	100	57,45	288921
35	Porta revista , material poliestireno, altura 228, largura 220, espessura 70.	Cor: azul	Und	IM	20	14,71	312750
36	Pasta p/ arquivo morto polionda (plástico)	Med. 380x290x175 mm	Und.	IM	5000	5,02	138282
37	Fita para empacotamento, larga, transparente.	50 mm x 50 m	Und.	IM	300	2,53	354709
38	Pilha D (grande) Para lanterna. Sem mercúrio e sem cádmio. Recarregável. Cartela com 2 unid.	Validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega. Compatível com qualquer recarregador de pilhas.	Und.	IM	10	22,63	231787
39	Pilha 9 v super longa (quadrada), recarregável (mínimo de 280 mAh*).	Validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega. Compatível com qualquer recarregador de pilhas.	Und.	IM	25	15,60	53180
40	Recarregador para pilha “D” recarregável (a grande)		Und.	IM	10	49,30	150500